



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MIGRANTES E

REFUGIADOS E APÁTRIDAS

PREFEITO

Rogério Martins Lisboa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Medeiros Fonseca da Silva

SUBSECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CONSELHOS VINCULADOS

Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga

SUBSECRETÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Samantha Nazareth

Supervisor de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) e Migrantes

Igor Nicácio de Azeredo

COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Kleber Luiz Gonzaga

Igor de Azeredo Nicácio

Tais Gonçalves

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Claudio de Oliveira Rocha Júnior

Flávio Médici da Silva

Julliani de Moraes Castelluccio

Zabihullah Samadi Safi

ESTAGIÁRIOS

Andressa Lopes Sales

Nathalia Sá

Adriane dos Santos Lages

Projeto Gráfico e Diagramação

Flávio Médici da Silva

REVISÃO TEXTUAL

Laryssa Cavalcanti do Nascimento Silva

COLABORADORES

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

SEMUG - Secretaria Municipal de Governo

SEMDETTUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Centro de Direitos Humanos (CDH)

Grupo Ellos (Grupo de Emancipação e Luta à Livre Orientação Sexual)

Representantes das comunidades imigrantes municipais: Afegãos, Venezuelanos, Argentinos, Angolanos e Cubanos.

Laboratório de Psicologia Social - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)

Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão - Direitos, Lutas Sociais e Trabalho Profissional (UERJ)

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (PPGDT) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Grupo de Pesquisa Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais - GESPD - PUC RIO/Cátedra Sérgio Vieira de Mello da PUC-Rio
Alto-comissariado das Nações Unidas para os refugiados - ACNUR
Organização Internacional para as Migrações - OIM.
Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE
Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro - CÁRITAS RJ

SIGLAS ABREVIACÕES

ACNUR - Agência da ONU para Refugiados

CEI - Centro de Educação Infantil

CIEJA - Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos

CEIPARM - Comitê Estadual Intersectorial de Políticas de Atenção aos Refugiados Migrantes

CMI - Conselho Municipal do Idoso

CNAS - CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COETRAES - Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo

COMIGRAR - Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia

CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados

CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança

CRAI - Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes

DEMIG - Departamento de Migrações

EJA - Educação de Jovens e Adultos

GGVDH - Grave e Generalizada Violação de Direitos

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

LGBTI+ - Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais, o “+” abarca outras orientações sexuais e identidades de gênero.

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MERCOSUL - Mercado Comum do Sul

Nº- Número

NAIR - Núcleo de Acolhimento de Imigrantes e Refugiados Migrantes

OIM - Organização Internacional para as Migrações

ONU - Organização das Nações Unidas

PCD - Pessoa Com Deficiência

PLAC - Português como Língua de Acolhimento

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSB - Proteção Social Básica

PSE - Proteção Social Especial

RJ - Rio de Janeiro

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SENAJUS - Secretaria Nacional de Justiça

SINE - Sistema Nacional de Emprego

SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SUAS - Sistema Único de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUS - Sistema Único de Saúde
UBS - Unidade Básica de Saúde
UFS - Unidades da Federação
URG's - Unidades Regionais de Governo

SUMÁRIO:

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA	
IGAÇU.....	01
COORDENAÇÃO DO-	
PLANO.....	02
EQUIPE ADMINISTRA-	
TIVA.....	02
ESTAGIÁRIOS.....	02
PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMA-	
ÇÃO.....	02
REVISÃO TEX-	
TUAL.....	02
COLABORADORES.....	03
APOIO TÉC-	
NICO.....	03
SIGLAS E ABREVI-	
ÇÕES.....	04
PORTARIA.....	06
SUMÁRIO.....	07
1 - NOTA INSTITUCIO-	
NAL.....	09
2 - AUTORAS E AUTO-	
RES.....	10
3 - TEXTO SECRETÁ-	
RIA.....	11
4 - TEXTO ACNUR e OIM	
.....	12
5 - INTRODUÇÃO.....	13
5.1-BREVE HISTÓRICO DA CIDADE DE NOVA IGUA-	
AÇU.....	15
5.2-BREVE RECORTE DO USUÁRIO MIGRANTE E REFUGIADO NO	
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - NACIONALIDADE ; BAIRROS ; GÊ-	
NERO, COR/RAÇA.....	17
5.3-MIGRAÇÃO E REFÚGIO QUALITA-	
TIVO.....	19
5.4-BREVE HISTÓRICO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULA-	
ÇÃO IMIGRANTE DE NOVA IGUA-	
AÇU.....	20
6 - CONTEXTUALIZAÇÃO	
.....	21

6.11-MARCOS NORMATIVOS E ORIENTADO-	
RES.....	24
6.22-LEGISLAÇÃO NO BRA-	
SIL.....	25
7 - PLANO MUNICIPAL E EIXO	
.....	27
7.1-BASE DOS EIXOS DO PLANO MUNICIPAL	
.....	27
7.2- EIXOS PRIORITÁRIOS	
7.2.1- EIXO 1 IGUALDADE DE TRATAMENTO E ACESSO A SERVIÇOS	
PÚBLICOS.....	27
7.2.2- EIXO 2 ACESSO À SAÚDE INTEGRAL, LAZER E ES-	
PORTE.....	28
7.2.3- EIXO 3 INSERÇÃO SOCIOECONÔMICA E PROMOÇÃO DO TRA-	
BALHO DECENTE.....	29
7.2.4- EIXO 4 ENFRENTAMENTO E VIOLAÇÕES DE DIREI-	
TOS.....	31
7.2.5- EIXO 5 GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SO-	
CIAL.....	32
7.2.6- EIXO 6 REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA E DOCUMEN-	
TAL.....	33
7.2.7- EIXO 7 INTERCULTURALIDADE E DIVERSIDA-	
DES.....	34
7.2.8- EIXO 8 ACESSO À EDUCAÇÃO INTEGRAL, AO ENSINO DE LÍN-	
GUA PORTUGUESA PARA IMIGRANTES E RESPEITO À INTERCUL-	
TURALIDADE.....	35
7.2.9- EIXO 9 ACESSO À ASSISTÊNCIA SO-	
CIAL.....	37
9 - REFERÊNCIAS.....	40
1- NOTA INSTITUCIONAL	

A Subsecretaria de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados de Nova Iguaçu teve sua gênese em 2023, mas anteriormente, de 2014 a 2023, a pasta era denominada como Diretoria de Direitos Humanos. O setor que atualmente está localizado na rua Teresinha Pinto, nº 297, no Centro da cidade de Nova Iguaçu, está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Subsecretaria de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados de Nova Iguaçu é uma instituição pública e, assim como um equipamento de gestão da política de Assistência Social e do Direito, trata especificamente de questões relacionadas a:

- Núcleo de Atendimento às Famílias de Desaparecidos e Documentação (NAFADD);
- Núcleo de Atendimento às Vítimas de Intolerância Religiosa (NAVIR);
- Coordenadoria de Intolerância Religiosa;
- Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial (CPIR);
- Centro de Cidadania LGBTI Baixada 3 (CCLGBTI);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Núcleo de Atendimento Municipal a Vítimas de Violência de Estado e seus Familiares (NAMVIF);
- Núcleo de atendimento à Migrantes e Refugiados;
- Conselhos Vinculados: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro (COMDEDINE), Conselhos Tutelares: Centro, Austin, Vila de Cava, Comendador e Cabuçu;

Baseando-se na Lei n.º 8.742/1993, no Art. 3º, cabe à política de Assistência Social a defesa e garantia de direitos, por meio de medidas de efetivação dos direitos socioassistenciais e do enfrentamento das desigualdades sociais.

2- AUTORAS E AUTORES

Todas as pessoas (nomes), órgãos e instituições (e nome das pessoas indicadas pelas instituições) que participaram da elaboração do Plano Municipal de Políticas para M Imigrantes, Refugiados e Apátridas de Nova Iguaçu são considerados autoras e autores, ao colaborarem com ideias, sugestões, reflexões, observações e de muitas outras formas para dar vida a esse Plano Municipal. São colaboradores diversos e principalmente os membros do Grupo de Trabalho, criado e designado pelas seguintes portarias: Nº 57/SEMAS/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Igor Nicácio de Azeredo - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Andressa Lopes Sales Estagiária de **Serviço Social - UERJ**

Adriane dos Santos Lages - **Estagiária de Serviço Social - UFRRJ**

Claudio de Oliveira Rocha Júnior - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Lilian Freitas - **Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade/Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade/Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro**

Laryssa Cavalcanti - **Graduanda em Letras Português/Literaturas - UFRRJ**

Julliani de Moraes Castelluccio - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Eliane Carlos da Silva - **Secretaria de Educação - SEMED**

Glauber de Paula - **Secretaria Municipal de Governo - SEMUG**

Zabihullah Samadi Safi - **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

Pierre Gaudioso - **Centro de Direitos Humanos Nova Iguaçu - CDH**

Pedro Silva de Oliveira - **Grupo de Emancipação e Luta a Livre Orientação Sexual**

Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga - **SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Kaline de Oliveira Lyrio - **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (PPGDT)**

Tais Gonçalves - **SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ariane Paiva - **Grupo de Pesquisa, Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais - GESP - PUC RIO**

Mariana Pereira - **Grupo de Pesquisa, Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais - GESP - PUC RIO**

Ana Gabriela - **Grupo de Pesquisa, Estado, Sociedade, Políticas e Direitos Sociais - GESP - PUC RIO**

Livia Vitória de Sá - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Larissa Siqueira Saldanha - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Beatriz Soares da Silva - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Natália Maria Sobral - **IPLab - Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Serviço Social, Assistência Social e Inclusão Produtiva (UFRJ)**

Jeferson Lee - **Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão - Direitos, Lutas Sociais e Trabalho Profissional (UERJ)**

Anderson da Hora Chaia - **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

Roberta Gomes Miranda - **Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT**
Rubens Pena de Moraes - **Secretaria Municipal de Governo**

Elaine Carlos - **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Saulo Albuquerque - **Organização Internacional para as Migrações - OIM**

Juliana Tubini - **Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR**

5- INTRODUÇÃO

5.1- Breve histórico da cidade de Nova Iguaçu

A cidade de Nova Iguaçu integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, compondo parte significativa da Baixada Fluminense. É o 31º maior município do Estado em território, com 521,547 km², e o 4º maior em população, com 785.867 pessoas, conforme o Censo 2022: População e Domicílios do IBGE. Segundo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, com índice de 0,713, sendo Niterói o município com maior IDH, com índice de 0,837. Dividida entre zona rural e urbana, a cidade comporta 68 bairros, que se dividem em 9 (nove) Unidades Regionais de Governo (URG's). Dois terços de todo o território são formados por áreas de proteção ambiental, sendo as mais importantes: a Reserva Biológica de Tinguá e o Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Com base nesses dados do Cadastro Único consultados em novembro de 2023, o município de Nova Iguaçu (RJ) identificou 421 pessoas com perfil migrante. A maioria delas (213) é proveniente da América do Sul, Central e Norte, seguida por migrantes da Europa (117), Ásia (49), e África (40).

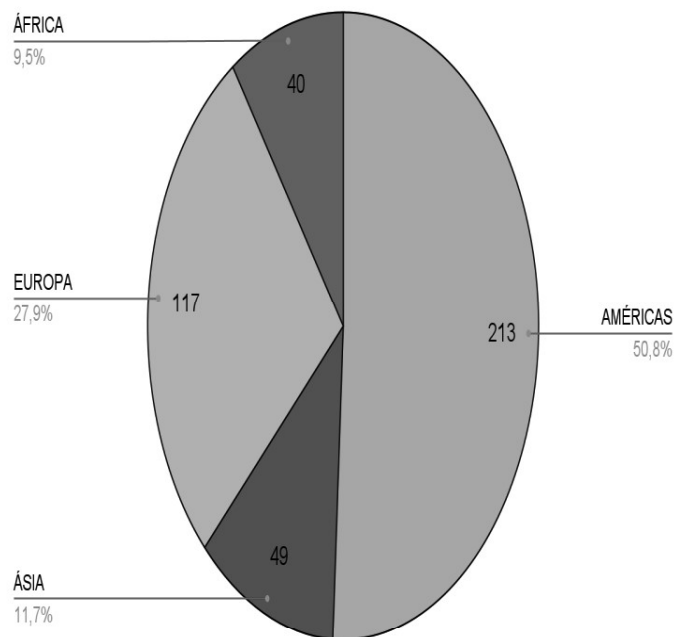


Figura - Número de pessoas imigrantes registradas em Nova Iguaçu por continente, datado de novembro de 2023. Fonte: Governo Federal. Perfil 2023 da Cidade de Nova Iguaçu : Indicadores do Cadastro Único. Brasil, 2023/2.

A partir dos dados de atendimentos, também é possível identificar a nacionalidade desses munícipes e as regiões com presença significativa de migrantes na cidade de Nova Iguaçu, como demonstram os seguintes gráficos:

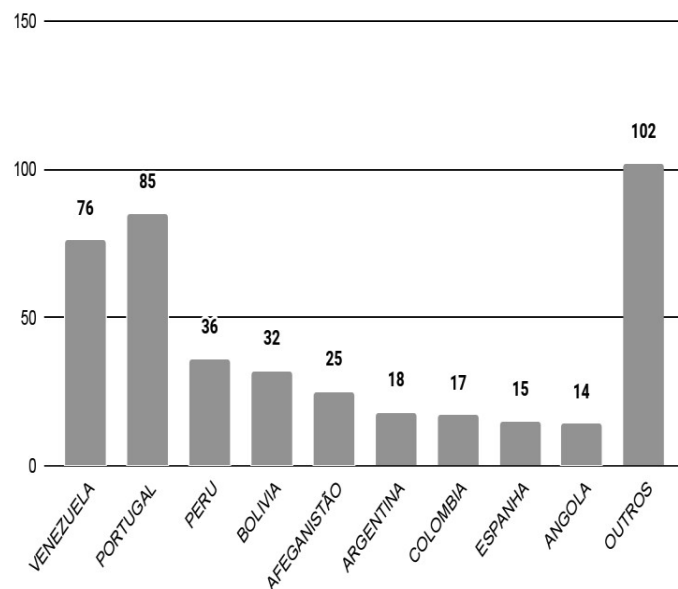
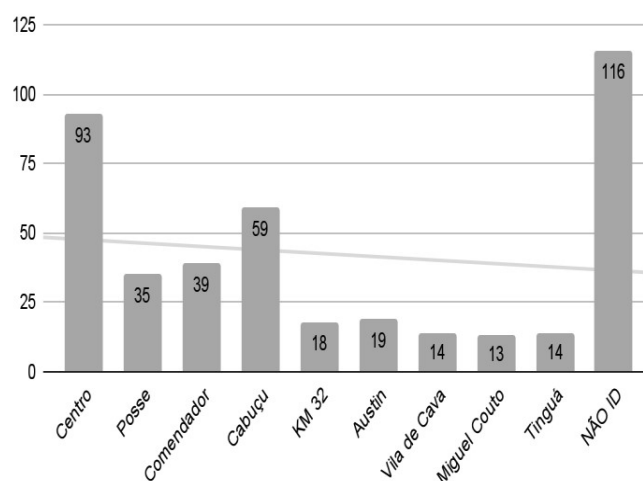


Figura - Gráfico de nacionalidades das pessoas imigrantes do Município de Nova Iguaçu com base nos dados do CadÚnico de 2023.

URG's Nova Iguaçu



cm

Figura - Gráfico de URGs do Município de Nova Iguaçu com base nos dados do CadÚnico de 2023/2.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

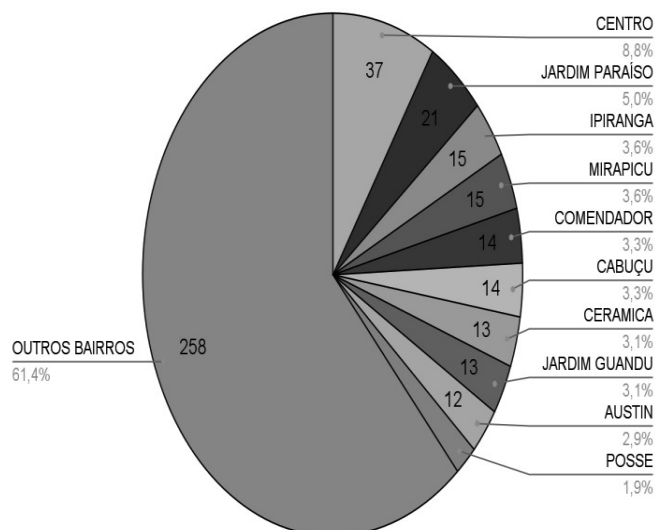


Figura - Número de pessoas imigrantes registradas em Nova Iguaçu por bairro, novembro de 2023/2.

Dentre esses migrantes, 212 são do gênero feminino e 209 do gênero masculino. Com esses dados, o trabalho está sendo planejado para efetivação concreta das ações de registro e monitoramento da situação desses usuários.

5.3 - Migração e Refúgio Qualitativo

Em 2022, o número de pessoas deslocadas no mundo atingiu a marca recorde de 117 milhões, em um contexto de 281 milhões de migrantes internacionais, segundo dados da Organização Internacional para as Migrações (OIM). Conforme o Relatório de Tendências Semestrais da Agência da Organização das Nações Unidas (ONU) para Refugiados, através da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), pelo menos 114 milhões de pessoas em todo o mundo foram forçadas a deixar suas casas até setembro de 2023. Entre elas estão 36,4 milhões de refugiados, além de 4,4 milhões de apátridas, pessoas a quem foi negada a nacionalidade e que não têm acesso a direitos básicos como educação, saúde, emprego e liberdade de movimento.

Uma em cada 73 pessoas na Terra foi forçada a se deslocar. Os países responsáveis pelo maior número de deslocados forçados são: República Árabe da Síria, com 6,5 milhões, Ucrânia, com 5,7 milhões, e Afeganistão, com 5,7 milhões. Por outro lado, os países que acolheram em maior quantidade esses deslocados foram: Turquia, que recebeu cerca de 3,6 milhões de refugiados, seguida pela República Islâmica do Irã, que recebeu 3,4 milhões. Dos 114 milhões de deslocados forçados, estima-se que cerca de 55 milhões são mulheres. Desse total, 40% são crianças e adolescentes, muitos deles desacompanhados de suas famílias.

No Brasil, segundo o Relatório de Tendências Semestrais da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR, 2023), no Brasil foram feitas 58.628 mil solicitações da condição de refugiado, provenientes de 150 países, sendo as

principais nacionalidades solicitantes em 2022: a venezuelana (50,3%), cubana (19,6%) e angolana (6,7%). Em 2023, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) reconheceu 77.193 mil pessoas como refugiadas, sendo os homens correspondentes a 51,7% desse total, enquanto as mulheres a 47,6%. Dentro desse espectro, 44,3% das pessoas reconhecidas como refugiadas eram crianças e adolescentes de até 18 anos. Do total, 72% das solicitações apreciadas pelo CONARE foram registradas nas Unidades da Federação (UFs) que compõem a região norte do Brasil. O estado de Roraima concentrou o maior volume de solicitações de refúgio apreciadas pelo CONARE em 2023 (51,5%), seguido por Amazonas (14,2%) e São Paulo (7,5%).

No estado do Rio de Janeiro, embora as solicitações de refúgio não apresentem um número expressivo como na Região Norte do país, ou do estado de São Paulo, a presença de migrantes e refugiados tem aumentado significativamente nos últimos anos. Dados do Ministério da Justiça, revelam inclusive uma preferência pela cidade entre venezuelanos e colombianos (CNN, 2023). Só em 2023, segundo os dados socializados pela Cáritas-RJ, mais de três mil migrantes foram atendidos na cidade, de mais de setenta e seis nacionalidades.

Esses quantitativos revelam a importância e os desafios da rede socioassistencial na atenção à migrantes, refugiados e apátridas. Desafios de inclusão social e ampliação de acesso a serviços básicos. A cidade de Nova Iguaçu, ao registrar 421 pessoas com perfil migrante, se mostra um ponto de chegada para o público, especialmente venezuelanos, que buscam recomeçar suas vidas em um novo contexto social e econômico. Esse documento registra o esforço do Município na busca por estratégias que promovam uma verdadeira integração, acolhimento e o desenvolvimento social desses grupos.

5.4- Breve Histórico da Política Municipal para a População Imigrante de Nova Iguaçu.

A experiência da cidade de Nova Iguaçu no atendimento aos migrantes através do serviço socioassistencial, apesar de recente, mostra-se comprometida com o desenvolvimento de medidas a fim da garantia de direitos e igualdade social. No período de novembro de 2020 a Casa Acolhida Migrante Jardim Paraíso, passou a atender aproximadamente 49 refugiados idosos venezuelanos, oriundos dos processos de interiorização da Operação Acolhida do Governo Federal. Ainda no mesmo ano, o município recebeu um grupo de 25 indígenas venezuelanos da etnia Warao que se encontrava em Japeri-RJ, município vizinho a Nova Iguaçu. Experiência na qual está materializada no "Guia de Referência para o Trabalho Social com a população indígena refugiada e imigrante" (colocar a referência e ano). O trabalho socioassistencial só tem sido possível, mediante um trabalho em rede, no qual diversos atores atuam para a garantia dos direitos das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

Vindo da condição de refúgio, o município de Nova Iguaçu acolheu, no período de julho de 2023, o primeiro grupo de famílias refugiadas do Afeganistão e, em 2024, recebeu mais um grupo no início do ano. Em dezembro de 2023, o município recebeu um grupo de 15 palestinos repatriados de Gaza, devido às graves e generalizadas violações de direitos humanos, oriundas das condições de guerra entre Israel e Palestina.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

O Município de Nova Iguaçu é a primeira cidade do estado do Rio de Janeiro a receber refugiados através da Operação Acolhida do Governo Federal e, segundo a ONU, em 2024, a cidade de Nova Iguaçu é a segunda do estado do Rio de Janeiro a integrar o projeto MigraCidades, devido a sua experiência com a comunidade de imigrantes Waraos. O projeto MigraCidades é uma comunidade brasileira formada para qualificar as políticas públicas para o perfil migrante, ou seja, o fluxo migratório que a cidade recebe anualmente é um ponto que impacta o cotidiano do trabalho, da assistência social e dos direitos humanos. A cidade é ponto de acolhida, onde venezuelanos, afegãos, repatriados de Gaza e povos originários Warao tiveram suas experiências específicas sendo acolhidas pela rede socioassistencial do município, além de outras políticas setoriais.

A Cidade de Nova Iguaçu foi um dos governos locais certificados pelo MigraCidades em 2021. Entre janeiro de 2020 e junho de 2021, 1.344 imigrantes obtiveram o Registro Nacional Migratório como residentes do município, conforme informações do Sistema de Registro Nacional Migratório (SiSMIGRA), disponibilizadas pela Polícia Federal. Ademais, entre abril de 2018 e agosto de 2021 a Secretaria de Assistência Social de Nova Iguaçu vem contribuindo gradativamente para a autonomia dos imigrantes e refugiados, organizando a oferta de um conjunto de serviços que atenda pessoas imigrantes de forma territorializada nos programas, projetos e benefícios socioassistenciais estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade social.

No que tange a integralidade da proteção social, o imigrante tem direito a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, reforçando a intersetorialidade. A oferta desses serviços socioassistenciais aos imigrantes deve pautar-se pela integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.

6- CONTEXTUALIZAÇÃO

Como expressão da questão social, o fenômeno da migração e dos refugiados se manifesta de múltiplas formas. São trabalhadores em situação vulnerável, que em sua maioria precisam deixar o seu país de origem por conta de guerras, catástrofes, questões culturais, expulsões da sociedade contemporânea, disputas pelo mercado e poder bélico, espaço e território, entre outras. As migrações sempre existiram, mas as crises afetam a migração.

Num cenário de acentuação da desigualdade e acirramento das relações capitalistas, tendo em vista, sobretudo, o avanço do campo neoliberal e as demais inflexões na vida social ao nível global, vem sendo promovido, de maneira substancial, um aumento expressivo de fluxos migratórios que se dão por motivações e condições diversas. Porém, em grande medida, essas trajetórias acabam sendo determinadas por vulnerabilidades de diversas naturezas, condensando um nível de complexidade que produz efervescência do debate acerca da temática e, consequentemente, na agenda das políticas públicas, a partir da necessidade de promoção de direitos humanos e sociais que deem conta das demandas historicamente apresentadas por este nicho.

A questão migratória, enquanto problema global, é reconhecida no contexto do pós-Segunda Guerra Mundial. Em 1951, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou o Estatuto dos Refugiados, o que se tornou um marco que estipula definições e obrigações dos Estados em relação aos direitos e proteções desse público. Posteriormente, o Protocolo do Estatuto dos Refugiados de 1967 emerge como uma extensão do Estatuto dos Refugiados, eliminando limitações temporais e geográficas originalmente estabelecidas, ampliando assim o escopo protetivo para abranger situações de refúgio em qualquer época e em qualquer lugar.

No âmbito nacional, a Lei do Estrangeiro (nº6.815), de 1980, estabelece normas para a entrada e permanência de estrangeiros no território brasileiro. Essa legislação define categorias de vistos, procedimentos para concessão, condições de estadia e medidas de controle migratório, visando assegurar a organização e a segurança nacional. Em 1997 foi promulgada a Lei do Refugiado (nº9.474/97), que regulamenta a situação dos refugiados no Brasil, incorporando os princípios do Estatuto dos Refugiados de 1951 e do Protocolo de 1967. Além de definir quem é considerado refugiado, a lei estabelece seus direitos, delineando os procedimentos para o reconhecimento da condição de refugiado no território brasileiro.

A Lei de Migração, n.º 13.445/17, em vigor desde 2017, revoga a Lei do Estrangeiro de 1980 e moderniza a legislação migratória brasileira. Essa legislação busca uma abordagem mais inclusiva, garantindo direitos aos migrantes, refugiados e apátridas, visando assim, promover a integração social e econômica dos estrangeiros no Brasil, considerando princípio de dignidade, igualdade e não discriminação. Nesse contexto, é regulamentado o Decreto n.º9.285, que detalha os procedimentos administrativos relacionados à entrada, permanência e saída de estrangeiros no território brasileiro. Esse decreto estabelece diretrizes para a execução da política migratória nacional, promovendo a eficácia e a aplicação das normas contidas na Lei de Migração. Para além desses marcos, a partir do avanço do debate e da incidência de pessoas em condição de imigração e refúgio em diferentes cidades brasileiras, percebe-se a necessidade destas mesmas cidades de estabelecerem ações que visem o fornecimento de serviços, tendo em vista suas especificidades geográficas, sociais e econômicas.

Um bom exemplo é a Lei nº7.730/2022, sancionada em dezembro de 2022, que institui princípios e diretrizes para a Política Municipal de Proteção dos Direitos da População Migrante e Refugiada, aprovada pela Câmara Municipal do Rio. A mesma prevê os seguintes princípios:

I - acolhida humanitária; II - igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas de migrantes e de refugiados; III - promoção da regularização da situação dos migrantes e dos refugiados; IV - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos de migrantes e refugiados; V - combate permanente à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação; VI - promoção de direitos sociais dos migrantes e dos refugiados, por meio do acesso aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal; VII - fomento à convivência familiar e comunitária; VIII - promoção do direito dos migrantes e dos refugiados ao trabalho decente; e IX - respeito à efetivação dos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

tratados internacionais de direitos humanos e dos direitos dos migrantes e refugiados de que o Brasil seja signatário. (RIO DE JANEIRO, 2022, Art 3º)

Em síntese, a atuação e o fomento de políticas públicas são essenciais para transformar os princípios contidos nessas leis em práticas efetivas, assegurando a proteção, integração e a dignidade de migrantes, refugiados e apátridas no Brasil. O envolvimento de diferentes esferas governamentais, organizações da sociedade civil e comunidades locais é crucial para o sucesso dessas iniciativas e para o estímulo de um futuro e concreto projeto nacional para a população migrante.

Com base neste enquadramento, partindo do pressuposto de que, em virtude das exigências desse grupo específico, torna-se imperativa a expansão de grupos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, acompanhada de diagnósticos mais abrangentes, diálogos mais efetivos e uma ampliação significativa nos serviços, o fenômeno, a partir da redistribuição espacial, alcança os municípios, gerando a demanda por especialização desses serviços para atender às realidades específicas dessa população.

Sendo essas definições estabelecidas:

• **Pessoa Refugiada (definição do Direito Internacional):** Pessoas refugiadas são imigrantes forçados internacionais: contam com proteção diferenciada estabelecida pelo Direito Internacional em função de temor de perseguição por motivos de raça, nacionalidade, religião, pertencimento a um grupo social ou opinião política. No contexto latino-americano, o conceito também abrange pessoas que se deslocam internacionalmente em função de graves e generalizadas violações de direitos humanos. A **LEI Nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997** que define os mecanismos de implementação do Estatuto do Refugiado de 1951.

• **Pessoa migrante:** O termo pessoa migrante se refere a todo e qualquer indivíduo que tenha se deslocado de seu local de origem para outro, com a intenção de lá residir por um período, excluindo-se, portanto, deslocamentos de curto prazo para fins recreativos, de férias, visitas a amigos e parentes, negócios, tratamento médico, peregrinação religiosa, entre outros. Nesse sentido, a pessoa migrante é aquela que se encontra em estado de mobilidade, sendo que se tal movimento tiver caráter transnacional, utiliza-se para designá-la a expressão pessoa migrante internacional. A Lei de Migração, que possui as definições das demais situações migratórias, **LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017**.

• **Apátridas:** Apátrida é toda pessoa que não é considerada por qualquer Estado, segundo a sua legislação, como seu nacional. Ou seja, não possui nacionalidade.

6.1- Marcos normativos e orientadores

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando a Lei de Refúgio nº 9474 de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Considerando o artigo 4º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o artigo 5º, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o Plano Estadual de Políticas de Atenção aos Refugiados do Rio de Janeiro instituído através do decreto nº 44.924/2014.

Considerando a Lei de Migração n.º 13.445 de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e estabelece princípios e diretrizes para políticas públicas para o imigrante.

6.3- Legislações no Brasil

• Declaração de São José sobre Refugiados e Pessoas Deslocadas de 1994, que reconhece que a violação dos direitos humanos é a causa mais frequente dos deslocamentos humanos e de refúgio, sendo que a proteção de tais direitos é a melhor medida para a prevenção das consequências (conflitos, êxodos de refugiados e crises humanitárias);

• Lei 9.474 de 1997, que estabelece a determinação da condição de refúgio, bem como os direitos e deveres dos solicitantes de refúgio e refugiados, além de cláusulas de cessação da condição de refugiado ou perda da referida condição;

• Lei nº9.474, de 22 de julho de 1997, através da qual é instaurado o Comitê Nacional para os Refugiados- CONARE, o órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil;

• Constituição Federal de 1988, Art. 5º, que determina que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

• A Declaração e Plano de Ação do México, de 2004, pressupõe um "Programa de Fortalecimento das Redes Nacionais e Regionais de Proteção", que deverá atender as necessidades das organizações não governamentais, igrejas e instituições nacionais de promoção e proteção de direitos humanos;

• Declaração de Princípios do Mercosul, de 2012, abarca o desenvolvimento responsável da inteligência artificial, a garantia de igualdade e não discriminação, a promoção da educação e formação digital, a eliminação de segmentos étnico-raciais na inteligência artificial e a utilização de tecnologias de reconhecimento facial;

• Lei das Migrações 13445/2017, que instituiu uma perspectiva da migração pautada nos direitos humanos com o repúdio à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação como um de seus princípios (em substituição ao Estatuto do Estrangeiro, Lei n. 6.815 de 19 de agosto de 1980);

• No âmbito do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, à União cabe co-financiar os serviços socioassistenciais, ofertados em âmbito local e regional;

• A Secretaria Nacional de Justiça-SENAJUS- é responsável pela promoção de políticas de justiça, dentro do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo o órgão incumbido de coordenar a negociação de acordos e a formulação de políticas de cooperação jurídica internacional, civil e penal, e a execução dos pedidos e das cartas rogatórias relacionadas com essas matérias;

• O Departamento de Migrações - DEMIG - faz parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública e é responsável por instruir, analisar, decidir e encaminhar processos e assuntos relacionados à nacionalidade, naturalização, reconhecimento da condição de refugiado, apatridia, autorização de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

residência, contrabando de imigrantes, expulsão de estrangeiros e regime jurídico dos imigrantes;

- Organização de Conselhos e Comitês de imigrantes e refugiados em estados e municípios com gestão dos serviços em rede. Destaca-se a experiência da cidade de São Paulo com o Conselho de Imigrantes como política pública, plano municipal e o Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI), órgão consultivo e paritário cujo objetivo é participar da formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas voltadas à população imigrante da Cidade de São Paulo, que está ligado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), e a experiência do estado do Rio de Janeiro, que desde 2009, trabalha com o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e Migrantes (CEI-PARM) que reúne representantes de secretarias estaduais, coletivos de imigrantes e refugiados, os quais possibilitaram a realização do I COMIGRAR (2014).

A Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (COMIGRAR) é o evento que reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a defesa dos direitos da população migrante, refugiada e apátrida, retomando o debate e a mobilização em torno do aprimoramento das políticas públicas nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, e é o movimento fundamental no atendimento às demandas dos imigrantes e refugiados. Organizada a partir do atual governo, foram realizadas 132 Conferências (Estaduais, locais e livres), envolvendo todo o território nacional. Pauseram os seguintes eixos para propostas: igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos; a inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente; a interculturalidade e diversidade; a governança e participação social.

7. PLANO MUNICIPAL E EIXOS.

7.1-Base dos eixos do Plano Municipal

Este Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados permite-se inserir num contexto mais amplo de direitos humanos e proteção, criando um fluxo de políticas integradas em diferentes níveis de governo e garantindo coletivamente a participação ativa da sociedade civil, de migrantes, refugiados e apátridas. Nas discussões, permitindo que suas vozes sejam ouvidas, garantindo uma construção a partir das demandas reais dessa população, promovendo uma política pública inclusiva e participativa.

Esses eixos trabalhados a seguir organizam-se em tópicos específicos, facilitando a criação de políticas setoriais, como segurança, acesso a serviços públicos, combate à xenofobia, e integração cultural. Isso assegura que cada área seja adequadamente discutida e tratada no plano municipal. Assim, com eixos bem definidos, podemos formular ações concretas, direcionadas a solucionar os problemas levantados em cada tema. Isso aumenta a eficiência na implementação de políticas públicas municipais e o acompanhamento de seu progresso.

A 1ª Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do Rio de Janeiro (COMIGRAR) desempenha um papel importante como uma das fontes para a formulação deste Plano Municipal de Políticas para Imigrantes e Refugiados. Ela oferece uma estrutura abrangente para tratar questões prioritárias da população imigrante e refugiada no município de Nova Iguaçu, destacando desafios como o acesso a direitos: saúde, educação, trabalho, assistência social, moradia e regularização migratória. No entanto, essa não é a única referência. Outras fontes relevantes incluem consultas públicas locais com as próprias comunidades imigrantes, relatórios

de organizações internacionais, como o ACNUR e a OIM, além das diretrizes estabelecidas nas políticas nacionais e estaduais. Isso permite que as políticas municipais sejam fundamentadas em necessidades reais e atuais, garantindo uma intervenção mais eficaz e alinhada com os debates e ações locais, regionais e internacionais.

7.2 EIXOS PRIORITÁRIOS

7.2.1- EIXO 1 - Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos

As violações do direito de imigrantes, refugiados e apátridas prejudicam não apenas indivíduos, mas toda a sociedade. É um desafio que exige ações coordenadas e consistentes, uma vez que, a falta da igualdade de tratamento, a dificuldade no acesso a serviços públicos podem gerar discriminação, preconceito, ausência de empregos, dificuldade em encontrar oportunidades de educação, ausência de uma rede de apoio mais ampla, barreiras linguísticas, questões de transporte e dificuldade no entendimento das diferenças culturais. Ao garantir a proteção dos direitos dessas populações, promovemos a justiça, a igualdade e a construção de sociedades mais justas, igualitárias e inclusivas.

Ações Programáticas:

- Identificar, promover e direcionar os serviços de saúde, educação e assistência social, visando conscientizar gestores e técnicos acerca das particularidades de imigrantes, refugiados e apátridas, bem como os fenômenos que geram vulnerabilidades que afetam essa população. Isso será feito através da criação, informação e formação de profissionais, incluindo temas como diversidade sexual e de gênero, faixa etária, racial e étnica, assim como indivíduos com deficiência, considerando as sensibilidades culturais;
- Criar materiais como site, cartilhas e folders que propaguem informação multiculturalmente em diversas línguas e apresentem claramente os direitos da comunidade imigrante, refugiada e apátrida no Brasil, além de fornecer informações sobre os serviços disponíveis. É crucial dar atenção especial a grupos que necessitam de proteção e assistência, como mulheres, indivíduos, crianças e adolescentes, negros, indígenas, pessoas com deficiência, idosos e a comunidade LGBTI+;
- Identificar e promover a inclusão da população imigrante, refugiada e apátrida em políticas habitacionais acessíveis, facilitando o acesso a informações sobre as formas de concessão de crédito para compra, construção e reforma de residências, além de benefícios de auxílio moradia (aluguel social e/ou inserção no Programa Minha Casa Minha Vida);
- Assegurar a inscrição da comunidade imigrante, refugiada e apátrida no Cadastro Único, dando atenção Especial as famílias unipessoais, e criação de estratégias por meio de mutirões para cadastrar esses grupos específicos no território.
- Expandir e promover a divulgação de canais de informação pública sobre os direitos das populações imigrante, refugiada e apátrida no município e fortalecer esse serviço, oferecendo atendimento em várias línguas e capacitando agentes públicos para compreenderem as especificidades desses grupos, podendo assim esclarecer dúvidas e receber denúncias quando necessário;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Promover o acesso e a permanência de imigrantes, refugiados e apátridas no sistema público de educação, por meio da formação continuada de professores e outros profissionais da educação, da incorporação da temática nos currículos e materiais escolares, além da promoção de um ensino bilíngue que atenda às necessidades específicas dessa população;
- Promover espaços de acolhimento culturalmente sensíveis, tanto emergenciais quanto permanentes, destinados à população imigrante, refugiada e apátrida, em colaboração com os governo estadual e municipal, garantindo a participação de organizações da sociedade civil e de outros atores nesse processo

7.2.2- EIXO 2 - Acesso à saúde integral, lazer e esporte

Cada pessoa, independentemente de onde nasceu, tem o direito de viver em condições dignas. Imigrantes, refugiados e apátridas não são diferentes. Ao negar o acesso à saúde e ao lazer, estamos negando a eles a chance de ter condições dignas de vida e de integrar-se à nossa sociedade. O acesso à saúde integral, lazer e esporte para eles é um pilar fundamental para a construção de sociedades mais justas e inclusivas. Ao garantir esses direitos, promovemos a qualidade de vida, a integração social, o direito humano, saúde física e mental, bem-estar social, empoderamento e desenvolvimento social dessa população, que em situações adversas enfrentam muitos desafios devido à sua condição migratória.

Ações Programáticas:

- Consolidar e expandir as ações de prevenção e promoção da saúde por meio de campanhas, programas permanentes e canais de comunicação (via rede social ou não) direcionados à população imigrante, em colaboração com a sociedade civil, incluindo informações sobre os serviços disponíveis, a universalidade e demais princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Implementar e consolidar, na Secretaria Municipal de Saúde, grupos de trabalho focados na saúde da população de imigrantes, refugiados e apátridas, incluindo a participação de gestores, profissionais de saúde e imigrantes, visando promover a capacitação, conscientização e desburocratização do acesso aos serviços públicos de saúde;
- Fomentar a participação de imigrantes, refugiados e apátridas no Conselho Municipal de Saúde, assim como nos conselhos específicos das unidades básicas de saúde;
- Manter e consolidar a saúde da família como uma estratégia prioritária na atenção básica em áreas com população imigrante, incluindo o estabelecimento de fluxos especializados para atendimento e referenciamento nos serviços públicos de saúde;
- Promover educação permanente das equipes de saúde (trabalhadores do SUS) que atuam em todos os níveis de atenção, visando assegurar atendimentos independentemente da ausência de documentação do imigrante ou do status migratório, e de forma culturalmente sensíveis às particularidades da população imigrante, com ênfase nas questões de idioma, religiosidade/espiritualidade,

identidade de gênero, orientação sexual e saúde mental, através da proposta de formação de mediadores culturais para acompanhar o atendimento dessa população nas unidades de saúde do território;

- Promover ações para atendimento especializado em caráter itinerante e em horários alternativos, direcionadas a bairros com significativa presença de população imigrante, refugiada e apátrida;
- Aprimorar a gestão da política municipal de saúde, integrando a temática da imigração aos sistemas públicos de informação em níveis municipal e intermunicipal. Isso inclui a divulgação periódica de dados e a transparência quanto aos fundos públicos municipais destinados a pesquisas e iniciativas em saúde;
- Incluir nos formulários da equipe de saúde um tópico destinado à identificação e caracterização da população imigrante, refugiada e apátrida, tais como: nacionalidade (país de nascimento, país de origem), registro nacional migratório, etc;
- Implementar ações de educação e sensibilização contínuas para servidores públicos, trabalhadores da saúde e demais atores relevantes, abordando temas como parto humanizado e assistência pré-natal, com atenção à diversidade cultural e aos costumes das mulheres imigrantes, refugiadas e apátridas;
- Ofertar e divulgar cursos para imigrantes, refugiados e apátridas aos finais de semana, visando ampliar o acesso à assistência pré-natal e ao parto humanizado de forma culturalmente sensível para gestantes imigrantes;
- Garantir o acesso a espaços gratuitos, seguros e adequados para lazer, festividades e práticas esportivas às comunidades imigrantes, refugiadas e apátridas, incluindo o mapeamento da ocupação territorial desses espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer utilizados por essas comunidades.

7.2.3- EIXO 3 - Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente

Ao chegar a um novo país, para muitos migrantes, refugiados e apátridas, encontrar um emprego digno é o primeiro passo para a sua sobrevivência dentro da comunidade. No entanto, barreiras como o não reconhecimento de diplomas e o preconceito podem dificultar muito essa jornada. Desafios como as barreiras linguísticas, reconhecimento de qualificações, discriminação e documentação dificultam o auxílio na promoção da autonomia, integração social, combate à exploração e desenvolvimento econômico desses indivíduos e de suas comunidades de acolhida, culminando em empecilhos para sua residência. A inserção socioeconômica e a promoção do trabalho decente para migrantes, refugiados e apátridas são cruciais para a construção de políticas públicas inclusivas no acesso ao mercado de trabalho que podem contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Ações Programáticas:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Promover a educação para o trabalho e a qualificação profissional mediante redes públicas e parcerias com entidades, visando capacitar refugiados, migrantes e apátridas, com específica atenção a mulheres, idosos, adolescentes, jovens, população negra e indígena, pessoas LGBTQI+ e pessoas com deficiência, priorizando iniciativas que favoreçam o trabalho formal e a flexibilização da documentação necessária para a matrícula em cursos profissionalizantes;
- Implementar medidas para facilitar a revalidação e o reconhecimento de diplomas de ensino fundamental, médio e superior para refugiados, migrantes e apátridas em todas as áreas do conhecimento;
- Apoiar e incentivar a contratação formal de migrantes, refugiados e apátridas por meio da criação de estratégias de intermediação e facilitação de acesso ao mercado de trabalho. Serão implementados incentivos fiscais para contratações inclusivas, a atribuição de um selo de reconhecimento, e a reserva de vagas em contratações públicas, com especial atenção a grupos em situação de vulnerabilidade como mulheres, população LGBTQI+, situação de rua, minorias étnicas, jovens e pessoas com deficiência;
- Fomentar a inserção de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas com deficiência no mercado de trabalho, sensibilizando empresas e agências de emprego para a importância da acessibilidade no processo de contratação, desenvolvendo programas de integração e bem-estar no ambiente de trabalho, respeitando as especificidades desses indivíduos;
- Prevenir e combater o trabalho análogo à escravidão e o trabalho infantil, fortalecendo fluxos de trabalho interinstitucionais, incluindo capacitações para Conselheiros Tutelares e a rede socioassistencial sobre os direitos das crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas, além de articulação com as Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAEs) e promoção de campanhas informativas em diversas línguas;
- Promover programas de empregabilidade para jovens migrantes, refugiados e apátridas com formação técnica, universitária ou em processo de formação que poderá ser realizado por meio da articulação do programa Jovem Aprendiz;
- Promover ações afirmativas nas escolas públicas para garantir a inclusão e a permanência de migrantes, refugiados e apátridas no ensino regular;
- Produzir e disseminar informações sobre as normas trabalhistas no Brasil em formatos acessíveis e adequados para a população refugiada, migrante e apátrida, utilizando diversos canais de comunicação para eliminar o desconhecimento e o preconceito, minimizar restrições à inclusão laboral e garantir a igualdade de direitos previdenciários, trabalhistas e assistenciais em relação aos cidadãos nacionais;
- Incentivar sindicatos e conselhos profissionais a incluir refugiados, migrantes e apátridas em suas atividades, considerando os direitos e necessidades específicas dessas populações;
- Estabelecer parcerias com universidades públicas e privadas para ações afirmativas que promovam o ingresso e a permanência de migrantes, refugiados e apátridas no ensino superior;
- Incrementar a oferta de vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional diversificados, com horários adequados às necessidades da população imigrante, especialmente mulheres, incluindo a ampliação e divulgação de parcerias e outras instituições por meio de convênios e acordos;
- Realizar campanhas de conscientização sobre o trabalho análogo à escravidão e a discriminação contra migrantes, refugiados e apátridas no ambiente de trabalho, considerando questões de gênero. Campanhas devem ser direcionadas ao poder público, à iniciativa privada, à sociedade civil e à população imigrante, utilizando canais oficiais e locais estratégicos de grande circulação, incluindo palestras em horários variados e a distribuição de materiais informativos que divulguem canais de denúncia;
- Ampliar os canais de denúncia e a assessoria jurídica contínua para casos de violação dos direitos trabalhistas;
- Facilitar o acesso de migrantes, refugiados e apátridas vendedores/as ambulantes e empreendedores/as a espaços públicos seguros para suas atividades, por meio de diálogo constante com associações de comerciantes e cooperativas, aumentando a oferta de locais acessíveis para comércio e participação em feiras gastronômicas, artesanais e outros eventos no município de Nova Iguaçu;
- Fortalecer o acesso da população migrantes, refugiados e apátridas à política de regularização do comércio de rua, incluindo serviços de orientação e auxílio nos processos de regularização do uso de espaços para venda, além de sensibilizar agentes de fiscalização sobre a temática migratória;

7.2.4- EIXO 4 - Enfrentamento e violações de direitos

Quando negamos os direitos de migrantes, refugiados e apátridas, estamos construindo um mundo onde a insegurança e o medo prevalecem. A falta de proteção e as constantes múltiplas ameaças impedem que essas pessoas construam suas vidas e se integrem à nossa sociedade. O enfrentamento e a prevenção de violações de direitos de migrantes, refugiados e apátridas traz a construção de políticas públicas inclusivas na garantia da proteção dos direitos dessas populações, criando barreiras contra a discriminação, exploração, detenção arbitrária, deportações e acesso limitado a serviços públicos. Assim, promovemos o direito humano, a dignidade, a segurança, a coesão e integração social, além de fortalecer o Estado de Direito, promovendo um futuro mais justo e humano para todos, no qual a diversidade é celebrada e a dignidade é respeitada.

Ações Programáticas:

- Fomentar a possibilidade de reassentamento e estabelecer mecanismos para o custeio de passagens, caso migrantes, refugiados e apátridas optem por retornar voluntariamente a seus países de origem;
- Promover a capacitação e sensibilização contínua dos servidores públicos para a prevenção e o enfrentamento das violações dos direitos das pessoas migrantes, refugiados e apátridas.
- Criar um fluxo de informações e um sistema de gestão de dados que permita ao poder público realizar ações de prevenção à xenofobia e facilitar a integração local, incluindo o contexto da Operação Acolhida e programas similares de acolhimento humanitário;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Produzir campanhas de combate à desigualdade de gênero, violência doméstica e feminicídio nas comunidades migrantes. Isso inclui a elaboração de materiais informativos direcionados a homens e mulheres, sensibilizando as forças de segurança para o combate à violência de gênero contra mulheres migrantes, apátridas e refugiadas de maneira culturalmente sensível e sugerindo que os registros de ocorrência incluam o campo de nacionalidade como informação obrigatória;
- Promover ações de educação em direitos humanos que abordem a diferença e a diversidade, considerando as relações internacionais e interculturais, visando combater o racismo e a xenofobia, ampliando o conhecimento e a formação disponível à população em geral sobre essas questões, além de fomentar reflexões interseccionais sobre a vulnerabilização de mulheres, crianças e adolescentes, populações negras e indígenas, pessoas com deficiência, idosos e LGBTI+;
- Realizar campanhas de conscientização em diversas línguas sobre os direitos de migrantes, refugiadas e apátridas, visando prevenir a violação desses direitos.
- Estabelecer um canal para a recepção, investigação, resposta e encaminhamento de reclamações de violações de direitos, com uma equipe de migrantes, refugiados e apátridas capacitados para esse acolhimento;
- Iniciar campanhas inovadoras de conscientização e formação nas comunidades receptoras, envolvendo a sociedade civil, líderes migrantes e o setor privado. O objetivo é divulgar as contribuições positivas de migrantes, refugiados e apátridas para o progresso do Brasil, desafiando estereótipos e preconceitos.

7.2.5- EIXO 5 - Governança e participação social

Quando damos voz aos migrantes e refugiados, estamos permitindo que eles construam um futuro melhor para si e para suas famílias. Ao participarem das decisões que afetam diretamente suas vidas, como o acesso à educação e à saúde, conseguem condições que condizem com suas características e multiculturalidades. A governança e a participação social são elementos importantíssimos para garantir e promover a inclusão de migrantes e refugiados, entre outras questões que implicam na vida dessa população, tanto nas mudanças sociais, econômicas e humanitárias. Construindo soluções mais justas, levamos empoderamento, legitimidade, coesão social e eficácia no enfrentamento dos desafios da migração. Ao trabalharmos juntos, construímos um município mais forte e acolhedor para todos.

Ações Programáticas:

- Identificar, tornar visível e garantir a participação ativa de migrantes, além de movimentos sociais, organizações, associações e coletivos, na tomada de decisões. Isso é feito por meio de diálogos regulares, audiências públicas, retornos e encontros com a comunidade imigrante. Isso inclui equipamentos públicos espalhados por toda a cidade de Nova Iguaçu;
- Expandir e melhorar a promoção dos serviços prestados pela cidade, garantindo a propagação e o acesso a informações precisas;
- Promover a participação da comunidade imigrante em eventos, encontros, seminários, conferências e outras formas de mobilização política organizadas pela cidade, tratando de temas migratórios e correlatos. Oferecer meios de transporte, alimentação e locais para cuidados para crianças, filhos e filhas dos participantes;
- Incentivar, por meio das instâncias competentes, a realização da Conferência Municipal sobre a temática migratória, assim como promover a retomada da Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR), através da atuação do Conselho Municipal de Imigrantes;

- Designar e treinar mediadores culturais em locais públicos que acolhem um grande número de migrantes, refugiados e apátridas, com a função de simplificar o acesso aos serviços existentes, estabelecer a comunicação entre profissionais e usuários, e fomentar a aplicação do princípio da interculturalidade, dando prioridade às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho e crescimento econômico;
- Realizar treinamentos e sensibilizações regulares para as equipes técnicas que lidam com a comunidade imigrante, incluindo conselheiros tutelares e colaboradores de entidades parceiras, tratando dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, cuidados culturais sensíveis e das particularidades dessa população, considerando sua diversidade e aspectos ligados a gênero, idade, deficiência, entre outros;
- Incentivar a presença da comunidade imigrante por meio de campanhas de comunicação focadas nas Conferências Municipais de Assistência Social, que acontecem a cada dois anos, incluindo suas fases preparatórias;
- Assegurar o direito dos migrantes, refugiados e apátridas a uma governança e participação social mais ampla e está diretamente ligado à salvaguarda dos direitos fundamentais, como habitação, trabalho decente, regularização de migração, acesso à justiça, educação e assistência social, cultura, esporte e recreação, direitos das crianças e adolescentes, mulheres, pessoas LGBTI+, indígenas, idosos e pessoas com deficiência;
- Estabelecer um Conselho Municipal para formular, executar e supervisionar a Política voltada para a população migrante, refugiada e apátrida é essencial para garantir a participação efetiva de seus representantes. Além disso, é essencial garantir a igualdade na composição entre representantes do governo, entidades civis e pessoas migrantes, apátridas ou refugiadas no território municipal;
- Potencializar instituições que já atuam com a temática.

7.2.6- EIXO 6 Regularização migratória e documental

A regularização migratória e documental é um passo fundamental para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas. Quando obtêm documentos legais, essas pessoas ganham acesso a uma série de direitos e oportunidades como segurança jurídica, integração social, empoderamento, informação, combate à clandestinidade e à deportação, impactando significativamente suas vidas e as das comunidades onde vivem. A regularização migratória é como uma chave que abre portas para uma vida mais digna e independente, com documentos em mãos, essas pessoas podem construir um futuro mais seguro e promissor.

Ações Programáticas:

- Criar métodos que simplifiquem os procedimentos de naturalização, incluindo assistência especializada para pessoas não alfabetizadas que se expressam em português falado, considerando a dispensa da apresentação de documentos nacionais para refugiados, residentes humanitários, apátridas e cidadãos de nações atingidas por graves e generalizadas violações de direitos humanos (GGVDH);
- Incorporar o tema de migração, refúgio e apatridia nas oficinas de capacitação regulares promovidas pela SEMAS e outras secretarias municipais, conscientizando os funcionários das entidades governamentais sobre os direitos dessa população, aproveitando os servidores que já dominam outros idiomas para prestar um serviço de melhor qualidade ao público;
- Estabelecer parceria com instituições que trabalham na emissão do Registro Nacional Migratório a fim de desburocratizar acesso



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

às solicitações de refúgio, visto humanitário, e demais situações migratórias;

- Apoiar institucionalmente as iniciativas e colaborações realizadas pelos núcleos do governo e da sociedade civil, especializados no cuidado com a população migrante, refugiada e apátrida, visando aprimorar os procedimentos de regularização de migração e estabelecer ações intersetoriais;

7.2.7- EIXO 7 Interculturalidade e diversidades

Ao chegar a um país completamente diferente, com uma língua, costumes e valores que não conhece, os migrantes, refugiados e apátridas sentem como é começar uma nova vida do zero. A interculturalidade é a ponte que conecta essas diferentes culturas, permitindo que migrantes, refugiados e apátridas se sintam mais acolhidos e valorizados. Compreender os desafios e a importância da interculturalidade para esses grupos é fundamental para promover a inclusão e a convivência harmoniosa em sociedades cada vez mais plurais, combatendo a discriminação, xenofobia, perda da identidade cultural e traumas. A interculturalidade e a diversidade nas políticas públicas inclusivas podem oferecer a migrantes, refugiados e apátridas a oportunidade de construir uma nova vida com dignidade e respeito, enriquecendo, ao mesmo tempo, a nossa própria cultura. Ao respeitar as diferenças e celebrar a diversidade, construímos sociedades mais justas e inclusivas

Ações Programáticas:

- Incentivar a interseccionalidade nas políticas de atendimento à população apátrida, refugiada e migrante, considerando as várias identidades em situação de vulnerabilidade, tais como idosos, indivíduos com deficiência, crianças e jovens, LGBTI+ e grupos étnicos minoritários;
- Elaboração de concursos culturais direcionados para entidades, grupos, projetos e/ou movimentos liderados por migrantes, refugiados e apátridas. Visando fomentar a interculturalidade, gerar renda e promover as produções dessa comunidade, além da capacitação dos candidatos nos editais, preparando-os para uma participação efetiva na competição;
- Incorporar nos registros de atendimento e identificação das áreas de saúde, assistência social e educação campos como nacionalidade, situação migratória, identidade de gênero, orientação sexual, pronomes de tratamento, religião, pessoas com deficiência, etnia e idade, para assegurar um serviço humanizado e inclusivo;
- Implementar políticas públicas de formação que tratem de direitos e cidadania, incentivem o entendimento da cultura brasileira e simplifiquem a integração educacional e profissional de migrantes, refugiados e apátridas, dando especial atenção às interseccionalidades;
- Incentivar a sensibilização e conscientização da comunidade onde crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas vivem, discutindo as circunstâncias de migração, refúgio e apátrida, além das diferenças culturais e a exigência de proteção integral desses jovens, com foco particular nas comunidades escolares;
- A figura do mediador ou mediadora intercultural deve ser incorporada nos serviços prestados, visando servir a população migrante, refugiada e apátrida, com o fortalecimento do vínculo institucional com foco particular nas áreas de saúde, educação e apoio social;
- Incentivar atividades interculturais extracurriculares para crianças e jovens, visando promover a integração local e apoiar a empregabilidade de seus responsáveis;

- Estabelecer uma política intercultural de acesso ao português e às interpretações comunitárias, com foco especial em grupos de migrantes, refugiados e apátridas em situação de maior vulnerabilidade, como mulheres, população LGBTI+, minorias étnicas, idosos e pessoas com deficiência;
- Criar um canal de comunicação entre a Subsecretaria Municipal de Direitos Humanos e Conselhos Vinculados e a Secretaria Municipal de Cultura para organizar eventos que incluem uma área dedicada a artistas migrantes, refugiados e apátridas no centro da cidade, assegurando a exposição e a inclusão de artistas de várias nacionalidades, abrangendo diversas formas de arte e com curadoria conduzida por migrantes, refugiados e apátridas;
- Incentivar e dar suporte às feiras de migrantes, refugiados e apátridas através da regularização em locais amplos, seguros e acessíveis; registro dos feirantes e de suas atividades; simplificação do procedimento para participação em eventos promovidos pela Prefeitura; e ampla divulgação das feiras;
- Realizar um mapeamento participativo dos locais e grupos culturais de migrantes, refugiados e apátridas, identificando suas necessidades e as datas comemorativas dessas comunidades. Este mapeamento deve ser traduzido para várias línguas e amplamente divulgado;
- Implementar programas de sensibilização acerca dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, além de ações contra a xenofobia, o racismo, a intolerância religiosa e outros tipos de preconceito, considerando os aspectos de gênero, idade, diversidade e idioma;
- Promover a execução de pesquisas interdisciplinares, em parceria com comunidades migrantes, refugiados e apátridas e instituições de ensino, tratando de tópicos como xenofobia, racismo, intolerância religiosa e outros tipos de preconceito;
- Organizar, em parceria com as entidades responsáveis, e compartilhar informações sobre violações de direitos humanos obtidas através dos meios de denúncia disponíveis;
- Elaborar, colocar em prática, acompanhar e avaliar um processo especializado para o atendimento e acompanhamento multilíngue de migrantes, refugiados e apátridas LGBTI+, simplificando o acesso a serviços de proteção socioassistencial, integrando a rede de assistência social e o Centro de Cidadania LGBTI Baixada III.*

7.2.8- EIXO 8 - Acesso à educação integral e ao ensino de língua portuguesa para migrantes, refugiados e apátridas

Estar em novo lugar sem falar a língua e não saber como estudar. Para muitos migrantes, refugiados e apátridas, a comunicação é a porta de entrada para uma nova vida. O acesso à educação integral e ao ensino de língua portuguesa representa um dos maiores desafios no que diz respeito aos direitos. A educação, neste contexto, é um instrumento fundamental para a inclusão social, desenvolvimento pessoal, condições econômicas, combate à discriminação, mobilidade social e construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Ações Programáticas:

- Incentivar a participação mediante certificações da prefeitura e/ou universidades, inclusão de pontos no plano de carreira e disponibilização de ensino presencial e à distância;
- Promover ações afirmativas nas escolas públicas para garantir a inclusão e a permanência de migrantes, refugiados e apátridas no ensino regular;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Incentivar ações focadas na sensibilização dos alunos acerca do respeito à diversidade;
- Organizar e compartilhar informações em diversas línguas sobre o sistema educacional de Nova Iguaçu, incluindo dados e referências recentes sobre equivalência escolar, métodos de ingresso no ensino brasileiro, além de mapeamento e geolocalização de escolas municipais;
- Aprimorar a cooperação entre as Secretarias de Educação municipais para identificar instituições de ensino públicas que oferecem educação básica, técnica e superior em Nova Iguaçu que aceitam estudantes migrantes, refugiados e apátridas. Além disso, incentivar a troca de boas práticas, abrangendo, entre outros tópicos, os cursos de português para migrantes, refugiados e apátridas, programas de capacitação de funcionários e outras atividades de mediação educacional;
- Oferecer EJA, além de outros cursos, nas escolas municipais públicas nos finais de semana, visando fomentar a inclusão da comunidade imigrante;
- Aprimorar os canais de comunicação com instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, para sensibilizar e implementar medidas afirmativas que incentivem o acesso facilitado, a permanência e a conclusão de indivíduos migrantes, refugiados e apátridas em vários níveis do sistema educacional, incluindo educação técnica e superior, dando especial atenção às comunidades migrantes, refugiados e apátridas em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecer a política municipal de acolhimento de estudantes migrantes, refugiados e apátridas por meio da: (1) oferta de acompanhamento das aprendizagens de português no contraturno da educação básica; (2) oferta de aulas de idiomas para promover a aproximação cultural; (3) promoção de atividades de mediação cultural e de valorização da língua materna; (4) contratação de professoras/es de português como Língua de Acolhimento (PLAc) itinerantes para atuação em escolas com maior concentração de estudantes migrantes, refugiados e apátridas; (5) garantia de espaços de diálogo nas escolas públicas municipais para promoção e integração de estudantes migrantes, refugiados e apátridas; e (6) oferta de apoio psicossocial e de canais de denúncia de casos de violência para estudantes migrantes, refugiados e apátridas.
- Incentivar a ampliação do acesso a creches e/ou a formação de uma rede pública comunitária de assistência para filhas/os de migrantes, refugiados e apátridas, assegurando um serviço humanizado e bilíngue;
- Proporcionar treinamento em idiomas para profissionais da rede socioassistencial que assistem migrantes, refugiados e apátridas;

7.2.9 EIXO 9 - Acesso à assistência social

O acesso à política de assistência social é um direito fundamental de todos os cidadãos, incluindo migrantes, refugiados e apátridas. Nesse contexto, a inclusão social, proteção e fortalecimento da rede de apoio são serviços fundamentais da assistência social, e são recursos que deveriam ser conhecidos e utilizados pela população, no entanto, este grupo populacional enfrenta uma série de desafios específicos no acesso, como desconhecimento dos serviços, barreiras linguísticas e culturais, documentação, preconceito, discriminação e situação de vulnerabilidade. Ao garantir o acesso à assistência social para migrantes, refugiados e apátridas, estamos construindo um futuro mais humano, buscando o bem-estar social.

Ações Programáticas:

- Material contendo dados sobre os serviços públicos existentes em diversas áreas (saúde, transporte, educação, cultura, lazer, trabalho, habitação, assistência jurídica, entre outros) em cada

território, traduzido em várias línguas, e deve ser amplamente divulgado em locais estratégicos para a comunidade imigrante, bem como através de meios de comunicação impressos e digitais, entre outros;

- Levantamento, análise e georreferenciamento de dados sobre o acesso da população imigrante à rede socioassistencial municipal de serviços e benefícios, incluindo informações sobre pessoas migrantes, refugiados e apátridas em situação de rua;
- Assegurar a recepção de crianças e jovens migrantes, refugiados e apátridas que chegam sozinhos e/ou que foram separados;
- Garantir acolhimento para crianças e adolescentes migrantes, refugiados e apátridas que chegam desacompanhados e/ou que foram separados;
- Incentivar a participação dos migrantes, refugiados e apátridas acolhidos nas conversas sobre os regulamentos internos dos serviços e na elaboração dos respectivos menus;
- Garantir que a população imigrante seja explicitamente incluída nos protocolos de atendimento e instrumentos correspondentes de toda a rede socioassistencial, incluindo aqueles direcionados a crianças e adolescentes, mulheres, população LGBTI+, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em recuperação;
- Prover assistência psicológica contínua para a população imigrante em situação de vulnerabilidade, com horários adaptáveis nos serviços de assistência social;
- Promover políticas de apoio ao transporte público para migrantes, refugiados e apátridas em condições de vulnerabilidade social abrigados em instituições da rede socioassistencial;
- Elaborar a coleta, organização e avaliação de informações sobre o acesso à moradia da comunidade imigrante, incluindo informações segmentadas por nacionalidade e gênero;
- Estimular diálogos frequentes e acesso a informações sobre o direito à habitação entre a comunidade imigrante residente em ocupações, por meio de uma colaboração intersetorial com as secretarias municipais e a sociedade civil;
- Estabelecer comunicação com as Defensorias Públicas do Estado e da União, visando assegurar o acesso à informação e orientação acerca dos direitos;
- Institucionalização do Núcleo de Atendimento a Imigrantes e Refugiados (NAIR);
- Propagação de informações acerca dos serviços prestados pela rede socioassistencial, voltados para migrantes, refugiados, apátridas e população em geral, enfatizando os direitos desses grupos;
- Organização das informações referentes aos cuidados prestados a refugiados, apátridas e migrantes pela rede socioassistencial, visando melhorar os dados quantitativos para um diagnóstico mais preciso.

Parágrafo Único - Após 6 meses da publicação do Plano Nacional Para Pessoas Imigrantes, Refugiadas e Apátridas, esse Plano Municipal deverá ser revisado.

Nova Iguaçu, 2024.

Id. 08898/2024